

**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO Nº 285/2021/PROGEP

Diamantina, 11 de novembro de 2021.

Ao Senhor
Janir Alves Soares
Presidente do Conselho Universitário
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Recesso para comemoração das festas de final de ano - Orientações emitidas pela SGP/SEDGG/ME.

Senhor Presidente,

1. Depreende-se do documento Sei nº 0516377, que a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal emitiu a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 12.735, de 26 de outubro de 2021, estabelecendo orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.
2. Define o *caput* do artigo 1º da referida portaria, que o recesso compreenderá os períodos de 20 a 24 de dezembro de 2021 e de 27 a 31 de dezembro de 2021, no entanto, o primeiro período está desarmônico com o estabelecido no calendário administrativo de 2021 (0488765), já que o calendário não prever o recesso entre os dias 20 a 23 de dezembro de 2021.
3. Outro ponto trazido foi o revezamento entre os agentes públicos nos dois períodos comemorativos, mediante compensação na forma do inciso II do artigo 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, ver art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 12.735, de 26 de outubro de 2021 (0516377).
4. Percebe-se, portanto, que além da Portaria trazer o instituto do revezamento e compensação, ela estabeleceu um quantitativo de dias divergente do estabelecido no calendário administrativo.
5. Seguindo, estabelece o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, que a orientação geral firmada pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) tem caráter normativo. No mesmo sentido, a Orientação Normativa nº 7, de 17 de outubro de 2012, da Secretária de Gestão Pública do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, determina, em seu art. 6º, que as manifestações do órgão central vinculam os órgãos setoriais, os órgãos seccionais e os correlatos ao seu fiel cumprimento. Nos termos do art. 138, inciso II, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019,

compete hoje à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuar como órgão central do Sipec. Assim sendo, as suas orientações e as orientações dos órgãos que lhe antecederam na centralidade do Sipec têm força normativa e vinculam inclusive a atuação dos órgãos seccionais, entre os quais está a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6. Diante do exposto, encaminhamos para análise e deliberação deste r. Conselho Universitário, a nossa recomendação de que sejam aplicadas ao recesso de final de ano as orientações trazidas pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 12.735, de 26 de outubro de 2021.

7. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

Moisés Augusto da Silva
Pró-reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Moises Augusto da Silva, Pro-Reitor(a)**, em 12/11/2021, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516380** e o código CRC **C2FAD864**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.012421/2021-19

SEI nº 0516380

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000